



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2014 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE ATÉ 265.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL, TIPO S 10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, TRATORES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. ANDREIA DIAS BARBOSA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.452.208-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 035.920.849-31, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RISEL COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Avenida Feodor Gurtovenco, nº 1191, Bairro Oriente Mori, CEP 19.900-000, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.677.860/0003-27, neste ato representada por seu procurador, o Sr. LEANDRO MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.680.992-8/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.009.808-69, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 090/2014 (PMRC), homologado em 18 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor total de **R\$ 29.150,00 (Vinte e nove mil cento e cinquenta reais)** ao item 01, referente ao Contrato 180/2014 do Pregão Presencial nº 090/2014 (PMRC), a partir de 08 de Dezembro de 2014, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,11 ao litro de óleo diesel, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 004670/2014. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, referentes aos produtos entregues de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme tabela abaixo:

NOTA FISCAL	DATA	VALOR (R\$)	LITROS	VALOR CORRIGIDO (R\$)	REAJUSTE (R\$)
32723	09/01/2015	2,33	5.000	2,44	550,00
32260	12/12/2014	2,33	5.000	2,44	550,00

**Parágrafo Segundo: R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais)**, referentes ao saldo dos produtos, 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) litros, a partir da data deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 19 de Setembro de 2014 a 18 de Setembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.38.00	985	000	Recursos Ordinários (Livres)	Encargos financeiros dedutíveis

O acréscimo gerado pela alteração no preço unitário do diesel não terá impacto nas informações já prestadas, uma vez que se trata de Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preço. Portanto as informações sobre as dotações orçamentárias, constantes na cláusula sexta do Contrato 180/2014, permanecem inalteradas. Somente o número da despesa terá alterações por conta da virada anual – 2014/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo na aquisição do produto junto aos fornecedores ocorrido após a assinatura do referido contrato, o qual foi firmado em 19 de Setembro de 2014, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.


**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 180/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Janeiro de 2015.

  
**Jovadir Blum**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Andreia Dias Barbosa**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

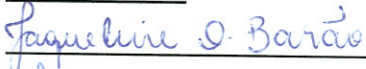
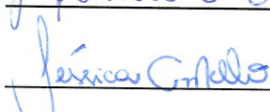
  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante

  
**Alberto Rahum Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Leandro Moreira**  
Risel Combustíveis LTDA – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**João Sampaio de Paiva**  
Advogado



EDITAIS

Convocação
Solicitamos o comparecimento da Sra. Silmara Aparecida de Aquino a Clínica Odontológica Guadara e Vieira no intuito de justificar suas faltas.
Jacarezinho, 19 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 05 de Fevereiro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Ovaleto Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Departamento de Cultura e confecção de estas básicas utilizadas na premiação de incentivo da alfabetização de Jovens e Adultos conforme estabelece a Lei Municipal 058/2003, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de Janeiro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo e-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do Município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, 23 de Janeiro de 2015.
Ribeirão Claro-PR, 23 de Janeiro de 2015.
Fábio Oliveira de Lurca
Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro - PR
CNPJ nº 17.236.696/001-32
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORÇAMENTO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, "torna público", que está recebendo propostas de preços para aquisição de material de copa e cozinha, material de limpeza e gêneros alimentícios, conforme orçário que deverá ser solicitado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
DATA PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO: até as 15h00min do dia 27 de Janeiro 2015.
LOCAL: Escritório Administrativo do SAAE, Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 527, Centro - Ribeirão Claro - PR.
INFORMAÇÕES: Fone/Fax (43) 35361178 e 35361854 ou pelo e-mail: saae@ribeiraoclaro@brturbo.com.br e saae@compras@brturbo.com.br
Ribeirão Claro, 23 de Janeiro de 2015.
Edna Aparecida Sardelli Varoli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 07.272.415/0001-63
OBJETO: A aquisição de até 35.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.150 (Três mil cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 23 de Janeiro de 2015.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.814/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.944,88 (vinte e oito mil e noventa e quatro reais e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ORGÃO 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 0510 Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO 0510.268460000.007
3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições - Fonte 787 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Convênio nº 0371616-75/2011 - MDA 28.944,88
TOTAL DO CREDITO 28.944,88
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.
Supervil Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos Abaixo:
787 Ministério do Desenvolvimento Agrário - Convênio nº 0371616-75/2011 - MDA 28.944,88
TOTAL 28.944,88
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de Janeiro de 2015.
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.818/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.025,70 (dezoito mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ORGÃO 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 0510 Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO 0510.041230061.010
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 501 - Receita de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores 18.025,70
TOTAL DO CREDITO 18.025,70
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.
Supervil Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos Abaixo:
501 Receita de Alienação de Ativos 18.025,70
TOTAL 18.025,70
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de Janeiro de 2015.
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Combinatte
Locação de roupas masculinas e femininas para festa
Damas de honra
aluguel e acessórios
41.9911-6041
combinatte@hotmail.com

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA - GS
PORTARIA Nº 001/2015
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO RIO PARANAPANEMA - GS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14 DO ESTATUTO.
RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Rio Paranapanema - GS (CNPJ/MF nº 12.731.728/0001-72), para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelas seguintes servidoras:
1 - Presidente: Renê Fernando Choppa Sobrinho (GS)
CPF/MF 584.028.859-04
2 - Secretário: Fábio Antônio Batista da Rosa (P.M.RibeirãoClaro)
CPF/MF 033.641.219-31
3 - Membro: Bratner Junior Martins (P.M.Ribeirão Claro)
CPF/MF 068.156.959-89
4 - Membro: Vanúbia de Cassia Oliveira (P.M.RibeirãoClaro)
CPF/MF 066.713.999-05
5 - Membro: Thaís dos Santos Dutra Machado (P. M. Rib. Claro)
CPF/MF 415.705.268-42
6 - Membro: Diana Camargo Rodrigues(PAI, Ribeirão Claro)
CPF/MF 072.916.930-18
Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.
Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão Claro-PR, 26 de Janeiro de 2015.
Marcos Antônio David
Presidente do Consórcio Intermunicipal GS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014
Diante da necessidade de promover a adequação alimentar dos sistemas de informação junto ao T.ouncil de Contas do Estado do Paraná, constata-se que se faz necessária a formalização de aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2014 assinado em 08 de outubro de 2014. Contrato de Rateio formalizado entre esta Autarquia Municipal e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Cispar, com o fim de promover a modificação do valor contratual.
Diante disso, fica desde já AUTORIZADA a formalização do aditivo acima referido.
Ribeirão Claro, 23 de Janeiro de 2015.
Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE de Ribeirão Claro - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO
RESOLUÇÃO Nº 001/2015, de 23 de Janeiro de 2015
SÚMULA: Nomear como Membro do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro, o primeiro suplente, em substituição temporária a Conselheira Tutelar Trazzi, durante o período de Licença Maternidade.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ARTIGO 32, PARÁGRAFO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 0277/1997, DE 28 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 314/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, 560/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 E 592/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, E 736/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011, CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 6.078 de 12 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros, conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
CONSIDERANDO: Que a Conselheira Tutelar Katrina Aparecida Gozzi se encontra de licença maternidade desde o dia 23 de Janeiro de 2015.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear como primeiro suplente do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o primeiro suplente senhor MAURICIO VITTONIO TADEU BORGHI, CPF 592.083.688-15, RG 3.360.423, SSP/SP, pelo período de quatro (04) meses, a contar do dia vinte e quatro de Janeiro (24) de 2015 até o dia vinte e três (23) de Junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), em substituição temporária a Conselheira Tutelar Katrina Aparecida Gozzi, durante o período de licença maternidade.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ribeirão Claro, 23 de Janeiro de 2015.
Juceli Aparecida Spaduto
Presidente CMLCA

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.816/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ORGÃO 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0610 Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO 0610.041230071.011
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 500 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 11.000,00
TOTAL DO CREDITO 11.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.
Supervil Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos Abaixo:
000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00
TOTAL 11.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de Janeiro de 2015.
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.817/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 5º, § 1º e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ORGÃO 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0810 Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO 0810.1030100132.389
3.1.90.04.00 1267 Contratação por Tempo Determinado - Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 248/00) - Exercícios Anteriores 50.000,00
TOTAL DO CREDITO 50.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março 1964.
Supervil Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte 3 - Recursos Abaixo:
303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 248/00) 50.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de Janeiro de 2015.
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA - GS
PORTARIA Nº 002/2015 (CGS)
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO RIO PARANAPANEMA - GS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DO CONSORCIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir o Pregoeiro Oficial e a Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território da Bacia do Paranapanema - GS, para atuarem em Licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e PREGÃO PRESENCIAL no exercício de 2015.
§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial e da Comissão de Apoio são as constantes do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.
Artigo 2º - Nomear para Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio os seguintes servidores:
Pregoeiro Oficial:
Fábio Antônio Batista da Rosa (Ribeirão Claro) - (CPF/MF Nº 033.641.219.31)
Pregoeiro Substituto:
Vanúbia de Cassia Oliveira (Ribeirão Claro) - (CPF/MF Nº 066.713.999.05)
Comissão de Apoio:
Vanúbia de Cassia Oliveira (Ribeirão Claro) - (CPF/MF Nº 066.713.999.05)
Bratner Junior Martins (Ribeirão Claro) - (CPF/MF Nº 068.156.959.89)
Thaís dos Santos Dutra Machado (Ribeirão Claro) - (CPF/MF Nº 415.705.268.42)
Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.
Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão Claro, 23 de Janeiro de 2015.
Marcos Antônio David
Presidente do Consórcio Intermunicipal GS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 46.677.860/0003-27
OBJETO: A aquisição de até 295.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 29.151,00 (Vinte e nove mil e onze centos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 23 de Janeiro de 2015.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

Leia e assinie o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
(43) 3525-2219